



## RESOLUÇÃO Nº 101 /24, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

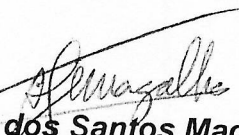
### RESOLVE:

ART. 1º - Homologar a suspensão da exigência de indicação do profissional de economia responsável pela elaboração dos relatórios da situação econômica da CET-RIO, e da aplicação de multa por parte do CORECON/RJ, até decisão ulterior do Juízo, conforme decisão tomada "ad referendum", em 23 de julho de 2024, pelo Presidente do CORECON-RJ:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
CET-RIO	31.976.434/0001-55

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2024.

Conselheiro relator: **Marcelo Pereira Fernandes**

  
**Antônio dos Santos Magalhães**  
**Presidente**